



## **RESOLUÇÃO SESA nº 0300/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolo SID nº 10.451.090-6,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa Sociedade Hospitalar Angelina Caron, CNPJ nº 07.088.017/0001-91, estabelecida à Rodovia do Caqui, 1150 – Campina Grande do Sul – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

**Artigo 2º** Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 2ª Regional de Saúde, situada à Rua Barão do Rio Branco, 465 – Curitiba – Paraná.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de maio de 2010.

Carlos Moreira Júnior  
**Secretário de Estado da Saúde**

